



## PROCESSO DP Nº 3968/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): JOSEMAR BATISTA CARVALHO FILHO.  
PROTOCOLO: 10608/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" A duplicidade em comento, identificada pelo batimento realizado em 7.10.2003, agrupa a inscrição nº 126477900361, da 126ª ZE/RJ, com registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Decreto/MJ publicado no D.O.U. de 13.3.85), motivado por recusa do cumprimento de obrigação a todos imposta, ambos em nome de JOSEMAR BATISTA CARVALHO FILHO.

Obtida a quitação de suas obrigações para com o serviço militar, o interessado, se o desejar, deverá requerer ao Ministério da Justiça a requalificação de seus direitos políticos e, promovida esta, à Corregedoria-Geral a regularização de sua situação eleitoral.

Assim, mantenho o registro encontrado na mencionada base e determino o cancelamento da inscrição nº 126477900361, da 126ª ZE/RJ.

Adotadas as providências de praxe, remetam-se os autos à 126ª ZE/RJ, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada, inclusive ciência ao interessado.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 3966/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): PAULO DE ALMEIDA ARANHA.  
PROTOCOLO: 10610/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" A duplicidade em comento, identificada pelo batimento realizado em 1.10.2003, agrupa a inscrição nº 14147220108, da 49ª ZE/SP, com registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Decreto/MJ publicado no D.O.U. de 5.7.79), motivado por recusa do cumprimento de obrigação a todos imposta, ambos em nome de PAULO DE ALMEIDA ARANHA.

Obtida a quitação de suas obrigações para com o serviço militar, o interessado, se o desejar, deverá requerer ao Ministério da Justiça a requalificação de seus direitos políticos e, promovida esta, à Corregedoria-Geral a regularização de sua situação eleitoral.

Assim, mantenho o registro encontrado na mencionada base e determino o cancelamento da inscrição nº 14147220108, da 49ª ZE/SP.

Adotadas as providências de praxe, remetam-se os autos à 49ª ZE/SP, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada, inclusive ciência ao interessado.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 3958/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): FABIO JONI HERNANDES.  
PROTOCOLO: 10618/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" A duplicidade em comento, identificada pelo batimento realizado em 7.10.2003, agrupa a inscrição nº 334844440141, da 411ª ZE/SP, com registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Decreto/MJ publicado no D.O.U. de 9.11.81), motivado por recusa do cumprimento de obrigação a todos imposta, ambos em nome de FABIO JONI HERNANDES.

Obtida a quitação de suas obrigações para com o serviço militar, o interessado, se o desejar, deverá requerer ao Ministério da Justiça a requalificação de seus direitos políticos e, promovida esta, à Corregedoria-Geral a regularização de sua situação eleitoral.

Assim, mantenho o registro encontrado na mencionada base e determino o cancelamento da inscrição nº 334844440141, da 411ª ZE/SP.

Adotadas as providências de praxe, remetam-se os autos à 411ª ZE/SP, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada, inclusive ciência ao interessado.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 3955/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): IVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO / IVAN FERREIRA DE FIGUEREDO.  
PROTOCOLO: 10606/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" A duplicidade em comento, identificada pelo batimento realizado em 9.10.2003, agrupa a inscrição nº 57932030744, da 2ª ZE/CE, com registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Decreto/MJ publicado no D.O.U. de 2.5.88), motivado por recusa do cumprimento de obrigação a todos imposta, em nome de IVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO e IVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO respectivamente.

Obtida a quitação de suas obrigações para com o serviço militar, o interessado, se o desejar, deverá requerer ao Ministério da Justiça a requalificação de seus direitos políticos e, promovida esta, à Corregedoria-Geral a regularização de sua situação eleitoral.

Assim, mantenho o registro encontrado na mencionada base e determino o cancelamento da inscrição nº 57932030744, da 2ª ZE/CE.

Adotadas as providências de praxe, remetam-se os autos à 2ª ZE/CE, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada, inclusive ciência ao interessado.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 3954/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): SAULO DE TARSO OLIVEIRA / SAULO DE TARSO OLIVEIRA.  
PROTOCOLO: 10604/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" A duplicidade em comento, identificada pelo batimento realizado em 17.10.2003, agrupa a inscrição nº 37011402755, da 29ª ZE/TO, com registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Decreto/MJ publicado no D.O.U. de 1.12.81), motivado por recusa do cumprimento de obrigação a todos imposta, em nome de SAULO DE TARSO OLIVEIRA e SAULO DE TARSO OLIVEIRA respectivamente.

Obtida a quitação de suas obrigações para com o serviço militar, o interessado, se o desejar, deverá requerer ao Ministério da Justiça a requalificação de seus direitos políticos e, promovida esta, à Corregedoria-Geral a regularização de sua situação eleitoral.

Assim, mantenho o registro encontrado na mencionada base e determino o cancelamento da inscrição nº 37011402755, da 29ª ZE/TO.

Adotadas as providências de praxe, remetam-se os autos à 29ª ZE/TO, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada, inclusive ciência ao interessado.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 3810/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): SANDRA SCATENA / SANDRA SCATENA DE PIETRO / SANDRA SCATENA MONTEA.  
PROTOCOLO: 8194/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" Os documentos acostados às fls. 22-27 não comprovam que SANDRA SCATENA DE PIETRO readquiriu seus direitos políticos, perdidos em decorrência da perda voluntária da nacionalidade brasileira (Decreto/MJ de 6.5.1991, Processo/MJ: 800013590/90).

Sendo de seu interesse, cabe à nominada requerer ao Ministério da Justiça a requalificação da nacionalidade brasileira e, promovida esta, à Corregedoria-Geral a regularização de sua situação eleitoral.

Assim, não havendo providências a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral, remetam-se os autos à 249ª ZE/SP, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada, inclusive ciência e orientação à interessada.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 4015/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): Divisão de Nacionalidade e Naturalização do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça.  
PROTOCOLO: 11615/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" É informado pelo Ministério da Justiça que DADIVA RIBEIRO GIMENES perdeu voluntariamente a nacionalidade brasileira (Portaria Coletiva nº 1946 - Ministério da Justiça, de 26.11.2003, publicada no D.O.U. de 27.11.2003).

Consoante certidão de fl. 5, o registro relativo a perda dos direitos políticos da nominada foi inserido na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

No cadastro nacional de eleitores, foi localizada a inscrição nº 49590430604, da 4ª ZE/PR, em nome de Dadiva Ribeiro Gimenes, em situação regular.

Assim, determino o cancelamento da mencionada inscrição pelo FASE 329 - perda de direitos políticos, motivo/forma: 3 - perda da nacionalidade, data de ocorrência: 27.11.2003 e complemento obrigatório: Proc. DP nº 4015/03-CGE.

Após, remetam-se os autos à 4ª ZE/PR, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 4016/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): Divisão de Nacionalidade e Naturalização do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça.  
PROTOCOLO: 11613/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" É informado pelo Ministério da Justiça que CLEIDE APARECIDA MENDES perdeu voluntariamente a nacionalidade brasileira (Portaria Coletiva nº 1947 - Ministério da Justiça, de 26.11.2003, publicada no D.O.U. de 27.11.2003).

Consoante certidão de fl. 5, o registro relativo a perda dos direitos políticos da nominada foi inserido na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

No cadastro nacional de eleitores, foi localizada a inscrição nº 1711361090, da 134ª ZE/GO, em nome de Cleide Aparecida Mendes, em situação regular.

Assim, determino o cancelamento da mencionada inscrição pelo FASE 329 - perda de direitos políticos, motivo/forma: 3 - perda da nacionalidade, data de ocorrência: 27.11.2003 e complemento obrigatório: Proc. DP nº 4016/03-CGE.

Após, remetam-se os autos à 134ª ZE/GO, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 4017/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): Divisão de Nacionalidade e Naturalização do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça.  
PROTOCOLO: 11614/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" É informado pelo Ministério da Justiça que THIONNE THEFFÉ MONTEIRO perdeu voluntariamente a nacionalidade brasileira (Portaria Coletiva nº 1946 - Ministério da Justiça, de 26.11.2003, publicada no D.O.U. de 27.11.2003).

Consoante certidão de fl. 5, o registro relativo a perda dos direitos políticos do nominado foi inserido na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

No cadastro nacional de eleitores, foi localizada a inscrição nº 1356232828, da 2ª ZE/ZZ, em nome de Thionne Theffe Monteiro, em situação regular.

Assim, determino o cancelamento da mencionada inscrição pelo FASE 329 - perda de direitos políticos, motivo/forma: 3 - perda da nacionalidade, data de ocorrência: 27.11.2003 e complemento obrigatório: Proc. DP nº 4017/03-CGE.

Após, remetam-se os autos à 1ª ZE/DF, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

## PROCESSO DP Nº 4018/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.  
INTERESSADO(A): Divisão de Nacionalidade e Naturalização do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça.  
PROTOCOLO: 11616/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

" É informado pelo Ministério da Justiça que ROMULO SCHMIDT HOLZINGER perdeu voluntariamente a nacionalidade brasileira (Portaria Coletiva nº 1947 - Ministério da Justiça, de 26.11.2003, publicada no D.O.U. de 27.11.2003).

Consoante certidão de fl. 5, o registro relativo a perda dos direitos políticos do nominado foi inserido na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

No cadastro nacional de eleitores, foi localizada a inscrição nº 1392052801, da 5ª ZE/ZZ, em nome de Romulo Schmidt Holzinger, em situação regular.

Assim, determino o cancelamento da mencionada inscrição pelo FASE 329 - perda de direitos políticos, motivo/forma: 3 - perda da nacionalidade, data de ocorrência: 27.11.2003 e complemento obrigatório: Proc. DP nº 4018/03-CGE.

Após, remetam-se os autos à 1ª ZE/DF, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para providências de sua alçada.

Brasília, 19 de dezembro de 2003."

**PROVIMENTO Nº 6/2003**

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res./TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, pelo art. 85 da Res./TSE nº 20.132, de 19 de março de 1998, e pelos arts. 21 e 90 da Res./TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003;

considerando a aprovação, em 14.10.2003, da Res./TSE nº 21.538, que substitui, a partir de 1º.1.2004, a Res./TSE nº 20.132/98,

considerando a necessidade de adaptação dos manuais às novas regras que vigorarão a partir de 1º.1.2004, resolve:

- Art. 1º Aprovar os modelos dos documentos:
- I - Formulário de Atualização de Situação de Eleitor - FASE (Anexo 1)
  - II - Tabela de Códigos FASE (Anexo 2)
  - III - Comunicação de Duplicidade/Pluralidade (Anexo 3)
  - IV - Notificação (Anexo 4)
  - V - Requerimento para Regularização de Inscrição - RRI (Anexo 5)
  - VI - Ofício Informações Prestadas pela Autoridade Judiciária - IPAJ (Anexo 6)
  - VII - Declaração de Situação de Direitos Políticos (Anexo 7)

- VIII - Caderno de Revisão Eleitoral (Anexo 8)
- Art. 2º Aprovar as alterações promovidas nos manuais:
- I - Instruções para Preenchimento do RAE (Anexo 9)
  - II - Instruções para Preenchimento e Utilização do FASE (Anexo 10)
  - III - Instruções para Preenchimento do RRI (Anexo 11)

IV - Instruções para Preenchimento do IPAJ (Anexo 12)  
V - Instruções para Batimento e Processos de Coincidência (Anexo 13)

Art. 3º Recomendar a observância, no âmbito das respectivas jurisdições, das orientações contidas nas referidas instruções.

Art. 4º Este provimento entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

#### PROVIMENTO Nº 7/2003

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res./TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, pelo art. 85 da Res./TSE nº 20.132, de 19 de março de 1998, e pelo art. 90 da Res./TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003;

considerando a possibilidade de regularização de inscrição cancelada por meio da operação de revisão de dados, implementada com a aprovação, em 14.10.2003, da Res./TSE nº 21.538, que substitui, a partir de 1º.1.2004, a Res./TSE nº 20.132/98;

considerando a necessidade de serem estabelecidos critérios para a regularização de inscrição cancelada na forma prevista na mencionada Res./TSE nº 21.538, resolve:

Art. 1º As operações de revisão que visem à regularização de inscrição cancelada pelo FASE 469 (cancelamento - revisão de eleitorado) devem ser precedidas de comprovação de domicílio, a ser apresentada pelo requerente.

§ 1º A comprovação de que trata o caput deverá obedecer os mesmos critérios estabelecidos para revisão de eleitorado.

§ 2º O não-atendimento do disposto no § 1º implicará o indeferimento do pedido.

Art. 2º Os Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE relativos a operação de revisão requerida com a finalidade de regularizar inscrição pertencente a zona eleitoral distinta da procurada pelo eleitor deverão ser encaminhados à zona eleitoral da inscrição, devidamente instruídos, para apreciação pela autoridade judiciária competente e processamento.

§ 1º Os títulos eleitorais impressos em decorrência das operações de revisão de que trata o caput deverão ser recebidos pelo eleitor na zona da inscrição.

§ 2º Os Requerimentos de Alistamento Eleitoral com operação 5 - revisão formalizados com a finalidade exclusiva de retificar dados pessoais não deverão ser recebidos em zona eleitoral distinta da de inscrição.

Art. 3º O processamento de Requerimentos de Alistamento Eleitoral preenchidos no mês de dezembro de 2003 deverá ser efetuado até o dia 15.3.2004, incluídos nesse prazo o tratamento do banco de erros relativamente às operações.

Art. 4º Este provimento entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Ducentésima Vigésima Quinta Ata de Distribuição Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2003, Presidente, o Exmo. Sr. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

CONSULTA Nº 985

Procedência : BRASÍLIA-DF  
Doc. Origem : REQUERIMENTO  
Relator : CARLOS VELLOSO  
Distribuição : CARLOS VELLOSO  
CONSULENTE : ÁTILA SIDNEY LINS ALBUQUERQUE, Deputado Federal

MEDIDA CAUTELAR Nº 1308

Procedência : SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI (76ª ZONA ELEITORAL-SÃO FELIX DO PIAUÍ)  
Doc. Origem : PETICAO

Relator : FERNANDO NEVES  
Distribuição : FERNANDO NEVES  
REQUERENTE : DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB e OUTRO e outro  
ADVOGADO : VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO  
REQUERIDO : COLIGAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3158

Procedência : CHAPECÓ-SC  
Doc. Origem : PETICAO  
Relator : BARROS MONTEIRO  
Distribuição : BARROS MONTEIRO  
IMPETRANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
ÓRGÃO COA- : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 21409

Procedência : PATROCÍNIO-MG (211ª ZONA ELEITORAL-PATROCÍNIO)

Doc. Origem : PROCESSO JUD Nº 2892

Relator : ELLEN GRACIE

Distribuição : ELLEN GRACIE

RECORRENTE : ROBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO E OUTRA e outro

ADVOGADO : PAULO EDUARDO ALMEIDA DE MELLO e outros

RECORRIDO : DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDES DIAS e outros

REVISÃO DE ELEITORADO Nº 470

Procedência : IACANGA-SP (49ª ZONA ELEITORAL-IBITINGA)

Doc. Origem : PETICAO

Relator : BARROS MONTEIRO

Distribuição : BARROS MONTEIRO

REQUERENTE : DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

ADVOGADO : MOACIR BENEDITO BUENO

	Distr	Redist	Tot
SEPÚLVEDA PERTENCE	0	0	0
FERNANDO NEVES	1	0	1
ELLEN GRACIE	1	0	1
LUIZ CARLOS MADEIRA	0	0	0
BARROS MONTEIRO	2	0	2
CARLOS VELLOSO	1	0	1
FRANCISCO PEÇANHA MARTINS	0	0	0
TOTAL	5	0	5

Data de Distribuição: 28/11/2003

**Advogado**

ANTÔNIO BERNARDES DIAS

MOACIR BENEDITO BUENO

PAULO EDUARDO ALMEIDA DE MELLO

VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO

**Processo**

RESPE-21409

RVE-470

RESPE-21409

MC-1308

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS, Coordenador de Registros e Informações Processuais, LINDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Secretária Judiciária.

16/12/2003.

SEPÚLVEDA PERTENCE

Presidente

Ducentésima Vigésima Sexta Ata de Distribuição Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2003, Presidente, o Exmo. Sr. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4549

Procedência : PACAJUS-CE (49ª ZONA ELEITORAL-PACAJUS)

Doc. Origem : PROCESSO JUD Nº 11019

Relator : BARROS MONTEIRO

Distribuição : BARROS MONTEIRO

AGRAVANTE : JOSÉ WILSON ALVES CHAVES

ADVOGADO : SÁVIO CAVALCANTE DA PONTE e outros

AGRAVADO : FRANCISCO JOSÉ CUNHA DE QUEIROZ E OUTRA e outro

ADVOGADO : VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO e outros

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4550

Procedência : PACAJUS-CE (49ª ZONA ELEITORAL-PACAJUS)

Doc. Origem : PROCESSO JUD Nº 11019

Relator : BARROS MONTEIRO

Distribuição : BARROS MONTEIRO

AGRAVANTE : EXPEDITO CHAVES CAVALCANTE

ADVOGADO : ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA e outros

AGRAVADO : FRANCISCO JOSÉ CUNHA DE QUEIROZ E OUTRA e outro

ADVOGADO : VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO e outros

PETIÇÃO Nº 1411

Procedência : SÃO PAULO-SP

Doc. Origem : REQUERIMENTO

Relator : LUIZ CARLOS MADEIRA

Distribuição : LUIZ CARLOS MADEIRA

REQUERENTE : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO VERDE

- PV, por sua delegada

RECLAMAÇÃO Nº 249

Procedência : CAMPO GRANDE-MS

Doc. Origem : OFICIO Nº 585

Relator : BARROS MONTEIRO

Distribuição : BARROS MONTEIRO

RECLAMANTE : LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES, magistrado

RECLAMADO : DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

	Distr	Redist	Tot
SEPÚLVEDA PERTENCE	0	0	0
FERNANDO NEVES	0	0	0
ELLEN GRACIE	0	0	0
LUIZ CARLOS MADEIRA	1	0	1
BARROS MONTEIRO	3	0	3
CARLOS VELLOSO	0	0	0
FRANCISCO PEÇANHA MARTINS	0	0	0
TOTAL	4	0	4

Data de Distribuição: 01/12/2003

**Advogado**

ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA

SÁVIO CAVALCANTE DA PONTE

VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO

VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO

**Processo**

AG-4550

AG-4549

AG-4549

AG-4550

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS, Coordenador de Registros e Informações Processuais, LINDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Secretária Judiciária.

16/12/2003.

SEPÚLVEDA PERTENCE

Presidente

Ducentésima Vigésima Sétima Ata de Distribuição Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2003, Presidente, o Exmo. Sr. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3226

Procedência : DORES DO INDAIÁ-MG (104ª ZONA ELEITORAL-DORES DO INDAIÁ)

Doc. Origem : PROCESSO JUD Nº S/N

Relator : FRANCISCO PEÇANHA MARTINS

Distribuição : FRANCISCO PEÇANHA MARTINS

AGRAVANTE : DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PTB E OUTROS e outros

ADVOGADO : PAULO EDUARDO ALMEIDA DE MELLO e outros

AGRAVADO : GERALDO MARQUES DA SILVA E OUTRO e outro

ADVOGADO : FRANCISCO GALVÃO DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4551

Procedência : MOCAJUBA-PA (78ª ZONA ELEITORAL-MOCAJUBA)

Doc. Origem : PROCESSO JUD Nº 714

Relator : ELLEN GRACIE

Distribuição : ELLEN GRACIE

AGRAVANTE : LUIS AFONSO DE PROENÇA SEFFER

ADVOGADO : CARLOS BOTELHO DA COSTA e outros

AGRAVADO : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4552

Procedência : MACAPÁ-AP

Doc. Origem : PROCESSO JUD Nº 18

Relator : ELLEN GRACIE

Distribuição : ELLEN GRACIE

AGRAVANTE : JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO : ODAIR JOSÉ BARBOSA FREITAS e outros

AGRAVADO : MANOEL DO SOCORRO TAVARES PASTANA E OUTRO e outro

CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL Nº 283

Procedência : BELO HORIZONTE-MG

Doc. Origem : PROCESSO JUD Nº 498

Relator : FRANCISCO PEÇANHA MARTINS

Distribuição : FRANCISCO PEÇANHA MARTINS

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PETIÇÃO Nº 1014

Procedência : BRASÍLIA-DF

Doc. Origem : FAX Nº SN

Relator : CARLOS VELLOSO

Distribuição : CARLOS VELLOSO

REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, por seu presidente nacional

PETIÇÃO Nº 1412

Procedência : BRASÍLIA-DF

Doc. Origem : REQUERIMENTO

Relator : BARROS MONTEIRO

Distribuição : BARROS MONTEIRO

REQUERENTE : COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, por seu delegado